

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PROCESSO ADM 1DOC Nº 3.035/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: (REGISTRO DE PREÇOS)

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (11/04/2024 – 08:00)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (23/04/2024 – 08:00)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (23/04/2024 – 08:01)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (24/04/2024 – 09:00)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto);

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS DO PLANTEL DO PARQUE ECOLÓGICO MOURÃO, PARA OS EQUINOS INSTALADOS NA EQUOTERAPIA REALIZADA PELO CAPTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CANIL DA GUARDA MUNICIPAL E ZOONOSSES PERTENCENTE A SECRETARIA DA SAÚDE E AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DO BANCO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: não

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 825.502,75 (Oitocentos e Vinte Cinco Mil, Quinhentos e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos)

A Prefeitura do Município de Leme, através da sua **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna-se público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive decretos municipais regulamentadores, *(publicados na Imprensa Oficial de Leme, edições nºs 3271, 3406 e 3450, respectivamente, de 14/03/2023, 27/10/23, e 06/01/24, disponíveis no site oficial da Prefeitura - www.leme.sp.gov.br)* e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



1. DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS DO PLANTEL DO PARQUE ECOLÓGICO MOURÃO, PARA OS EQUINOS INSTALADOS NA EQUOTERAPIA REALIZADA PELO CAPTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CANIL DA GUARDA MUNICIPAL E ZOONOSES PERTENCENTE A SECRETARIA DA SAÚDE E AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DO BANCO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)

Contatos:

1) Departamento de Licitações e Compras: Telefone e e-mail: (19) 3097-1.000 – licitacao@leme.sp.gov.br

2) Bolsa Brasileira de Mercadorias:

Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)

O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, (11) 3113.1900 - Central de atendimento em São Paulo, ou por Whatsapp (11) 9.9837-6032, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br

Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias de segunda a sexta feira, das 08 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à BBMNET Licitações Eletrônicas, provedora do sistema

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



eletrônico, o valor por ela fixado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.1- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2- Para os **Lotes 09, 10 e 11**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Em não havendo o interesse de participação, de, no mínimo, 03 (três), ME's ou EPP's, será admitida a participação de outras empresas, aplicando-se, outrossim, os critérios de desempate previstos para as ME'S e EPP's, pelas LC's 123/06 e 147/14 ss.**

2.2.1- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Nota Explicativa (AGU): Utilizar os dispositivos 2.3 e 2.3.1 apenas se houver itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em razão do valor, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, não será aplicado esse tratamento diferenciado (I) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e (II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima estabelecidos (art. 4º, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e, quando admitida, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11 Cooperativas;

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada idônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas. (FICHA TÉCNICA)**

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação eventualmente juntados pelo licitante nesta etapa, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado. Deverá, entretanto, a licitante vencedora, encaminhar os **documentos de habilitação** exigidos neste edital, posteriormente, na fase própria (de habilitação), dentro do período de tempo concedido pelo Pregoeiro, informado no andamento da sessão.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ou **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem Reais) Lotes 1,2 e 6 - R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) nos Lotes 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10 e 11).**

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

5.11.1 No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.1 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.3 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.4 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.4.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.4.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.4.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.4.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.5.2 empresas brasileiras;

5.17.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Observação : Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante melhor classificado deverá redefinir o ultimo lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 conter vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.21.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.21.2 **No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (todos os itens constantes são relevantes para o presente edital);**

5.21.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.21.4 Caso prevista exigência de garantia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.22 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.23 **O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro, apresentar nova proposta (e Planilha detalhada com os preços unitários e totais, quando for o caso) por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, mediante aplicação de desconto de forma linear sobre os preços unitários, equivalente ao percentual de desconto dado sobre o preço total vencedor, sob pena de não aceitação da proposta. Poderá ser dispensada a apresentação pelo Pregoeiro.**

5.23.1 **Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a(s) planilha(s) com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos mesmos moldes do item anterior.**

5.24 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.24.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.24.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.24.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 horas**, envie a proposta/planilha de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.24.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25 (AMOSTRA) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.25.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.25.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.25.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.25.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>)

c) Cadastro de Apenados do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6.4 Os documentos de habilitação a serem apresentados estão descritos no ANEXO III, e serão exigidos do licitante melhor classificado.

6.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.5.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, disponíveis para consulta no SICAF, poderão ser substituídos pelo registro cadastral válido junto ao mesmo, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Os demais documentos exigidos neste edital, que não estejam disponíveis no SICAF, bem como, as declarações exigidas nos demais anexos, deverão ser enviados através do sistema, mediante autorização/determinação do Pregoeiro.

6.7 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.11 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

6.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e ss da Lei 14.133/21.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 8.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 8.2.4 deixar de apresentar amostra quando exigida;
- 8.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.2.9 fraudar a licitação
- 8.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.2.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.2.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.2.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.2.10.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 8.2.10.5 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e Decreto Municipal 8.058/23, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.3.1 advertência;
- 8.3.2 Multa compensatória e de mora;
- 8.3.3 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Leme;
- 8.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa compensatória aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.6 A multa de mora será aplicada em percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo previsto para a execução do objeto previstos no edital e seus anexos, limitados a 10 (dez) dias, após o que, será considerada inexecução contratual, sujeitando o contratado as demais sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.058/23.

8.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) do certame para cada Lote, cuja minuta se segue. Os preços a serem registrados são os unitários, obtidos após o término da disputa dos lances pelo total previsto no lote. Os preços unitários serão os remetidos pela licitante vencedora na sua proposta escrita, obtidos mediante aplicação do mesmo percentual de desconto sobre o preço global vencedor, a cada item que compõe o lote, de forma linear.

10.2 O Termo de Referência trata das condições e demais características relativas a Adesão a Ata e Formação de Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preços.

10.3 Para fins de formação de cadastro reserva, serão admitidas licitantes classificados até o 3º (terceiro) lugar em cada lote.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10.4 A Administração convocará formalmente o licitante vencedor, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, prazo improrrogável, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço. Poderá ainda, a critério da administração, ser remetida ata para assinatura digital, através de sistema próprio, sendo considerado o início do prazo retro descrito, a partir da confirmação de entrega do documento via digital ao licitante.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 Formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações dela decorrentes, dar-se-ão mediante a emissão de termo de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, Lei 14.133/21, sendo que, no caso deste último, conterà informações simplificadas, mas vinculado às condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para todos os fins.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.8 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.9 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.10 As decisões referentes a este processo licitatório serão lançadas no processo eletrônico, e, ainda, caso necessário, por qualquer meio de comunicação que se comprove o recebimento, ou publicação oficial.

12.11. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.14 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.15 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.16 Outras dúvidas acerca do edital, também poderão ser esclarecidas horário de 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações e Compras, localizado a Rua Dr Armando de Salles de Oliveira, 1085, 3º andar, Centro, Leme.

12.17 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



12.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.leme.sp.gov.br, e www.novobbmnet.com.br.

12.19 O foro competente para dirimir quaisquer questões acerca do presente é o de Leme/SP.

12.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - A - Termo de Referência

ANEXO I - B - Quantidades Estimadas por Secretaria

ANEXO I - C - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ANEXO II – Minutas da Ata de Registro de Preços e do documento de contratação (Termo de Contrato ou instrumento equivalente (art.95, Lei 14.133/21).

ANEXO III - Exigências para habilitação

ANEXO IV - Informações Nota Fiscal Eletrônica e Decreto 8.163, de 21/08/23

ANEXO V - Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO VI - Carta-proposta

ANEXO VII - Modelo de Ficha Técnica descritiva do objeto

ANEXO VIII - Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações

Leme, 09 de abril de 2024.

THAIS TORRES MAGALHÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ANEXO I - A

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

REQUISIÇÃO: 708 /2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS DO PLANTEL DO PARQUE ECOLÓGICO MOURÃO, PARA OS EQUINOS INSTALADOS NA EQUOTERAPIA REALIZADA PELO CAPTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CANIL DA GUARDA MUNICIPAL E ZONOSSES PERTENCENTE A SECRETARIA DA SAÚDE E AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DO BANCO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS.

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de alimentação animal para uso nas Secretarias requisitantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

OBS: LOTES 09, 10 e 11 EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP					
LOTE 1					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	1.500	Saco	RAÇÃO PARA GATOS - SACO DE 10KG. Farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos, milho integral moído*, quirera de arroz, farelo de glúten de milho 60*, farelo de soja*, gordura de frango, óleo de peixe (0,35%), farelo de arroz, levedura seca de cana-de-açúcar, espinafre desidratado, extrato de Yucca schidigera(0,04%), mananoligossacarídeos (0,048%), hidrolisado de fígado de frango e suíno, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, DL-metionina, Llisina, taurina, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de amônia, sorbato de potássio, aluminossilicato de cálcio e sódio, acidificante, antioxidantes (BHA e BHT), corante	R\$ 135,13	R\$ 202.695,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			natural caramelo. NÍVEIS DE GARANTIA Umidademáx.100 g/kg10% Proteína Brutamín.300 g/kg30% Extrato Etéreo mín.120 g/kg12% Mineral máx.80 g/kg8% Matéria Fibrosamáx.30 g/kg3% Cálcio máx.16 g/kg1,6% Cálcio mín.8.000 mg/kg0,8% Fósforo mín.8.000 mg/kg0,8% Sódio mín.2.000 mg/kg0,2% Potássio mín.5.200 mg/kg0,52% Taurina mín.1.000 mg/kg0,1% Ômega 6 mín.20 g/kg2% Ômega 3 mín.3.000 mg/kg0,3% pH Urinário6,2 - 6,8 Energia Metabolizável3.900 kcal/kg ENRIQUECIMENTO POR KG DO PRODUTO Vitamina A 15.000 UI, vitamina D3 540 UI, vitamina E 120 UI, vitamina K3 1,8 mg, vitamina B1 7,95 mg, vitamina B2 6,6 mg, vitamina B6 9 mg, vitamina B12 105 µg, vitamina C 15 mg, niacina 81 mg, colina 2.160 mg, ácido pantotênico 21 mg, ácido fólico 1,13 mg, biotina 150 µg, cobre 10 mg, ferro 84 mg, iodo 1,8 mg, manganês 20 mg, selênio 0,4 mg, zinco 97,5 mg. (FORNECER AMOSTRA)		
VALOR TOTAL DO LOTE 01				202.695,00	
LOTE 2					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.700	Saco	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS: SACO DE 15KG. Farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos, milho integral moído*, farelo de soja*, farelo de trigo, gordura de frango, óleo de peixe (0,35%), farelo de arroz, casca de aveia, hidrolisado de fígado de frango e suíno, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de cálcio, sorbato de potássio, aluminossilicato de cálcio e sódio, acidificante, antioxidantes (BHA e BHT). Umidade máx. 100 g/kg 10% Proteína Bruta mín. 210 g/kg 21% Extrato Etéreo mín.90 g/kg 9% Matéria Mineral máx. 80 g/kg 8% Matéria Fibrosa máx. 50 g/kg 5% Cálcio máx. 20 g/kg 2% Cálcio mín. 8.000 mg/kg 0,8% Fósforo mín.8.000 mg/kg 0,8% Sódio mín.1.200 mg/kg 0,12% Potássio mín. 5.000 mg/kg 0,5% Ômega 6 mín.20 g/kg 2% Ômega 3 mín.3.000 mg/kg 0,3% Energia Metabolizável 3.403 kcal/kg. (FORNECER AMOSTRA)	R\$ 119,17	R\$ 321.759,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 321.759,00	
LOTE 3					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	70	Saco	RAÇÃO OVINOS 18% PELETIZADA 25 KG: Produto para alimentação de ovinos adultos em embalagens de 25 Kg. Dos Níveis de Garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (18%), N.N.P. equivalente em proteína (máx) 16.4g/kg (1.64%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 120g/kg (12%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 162g/kg (16.2%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%). Cálcio (máx) 20g/kg (2%).	R\$ 84,97	R\$ 5.947,90

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Sódio (mín) 2000mg/kg, Vitamina A (mín) 11000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 2300UI/kg, Vitamina E (mín) 50UI/kg, Ferro (mín) 20mg/kg, Iodo (mín) 1mg/kg, Manganês (mín) 40mg/kg, Molibdênio (mín) 4mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Cobalto (mín) 0.4mg/kg, Zinco (mín) 80mg/kg A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa. (FORNECER CATÁLOGO)		
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$ 5.947,90	
LOTE 4					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	325	Saco	RAÇÃO EQUINA 14% PELETIZADA SEM MELAÇO 40 KG Produto para alimentação de avestruz adulto. Dos Níveis de Garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 140g/kg (14%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 170g/kg (17%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 12g/kg (1.2%), Cálcio (máx) 16g/kg (1.6%), Fósforo (mín) 7000mg/kg (0.7%), Metionina (mín) 2600mg/kg, Lisina (mín) 6500mg/kg, Treonina (mín) 4600mg/kg, 6 Fitase (mín) 500FTU/kg, Vitamina A (mín) 12500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 4000UI/kg, Vitamina E (mín) 37.5UI/kg, Vitamina K3 (mín) 3.13mg/kg, Vitamina B1 (mín) 3.13mg/kg, Vitamina B2 (mín) 8.13mg/kg, Vitamina B3 (mín) 50mg/kg, Vitamina B5 (mín) 12.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 5mg/kg, Vitamina H (Vitamina B7) (mín) 0.12mg/kg, Vitamina B9 (mín) 1.25mg/kg, Vitamina B12 (mín) 31.25mcg/kg, Colina (mín) 200mg/kg, Cobre (mín) 10mg/kg, Ferro (mín) 50mg/kg, Iodo (mín) 1mg/kg, Manganês (mín) 100mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Zinco (mín) 40mg/kg. A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa. (FORNECER CATÁLOGO)	R\$ 108,37	R\$ 35.220,25
VALOR TOTAL DO LOTE 04				R\$ 35.220,25	
LOTE 5					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	250	Saco	RAÇÃO EQUINA MELAÇADA (SACO DE 40 KG): Ração para alimentação de equinos adultos. Alimento peletizado e melaçado, balanceado nos nutrientes energia, proteína, minerais e vitaminas. Composição: Milho Moído, Farelo de Trigo, Melaço de Cana Líquido, Casca de Arroz, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio, DL–Metionina, L– Lisina, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina B1, Vitamina B2, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Propinato de Cálcio, Caulim – Espécies doadoras de genes: Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays. Agrobacterium tumefaciens. Arabidopsis thaliana. Bacillus thuringiensis.	R\$ 141,50	R\$ 35.375,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			Streptomyces viridochromogenes. Níveis de Garantia/Dados Técnicos: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 120g/kg (12%), Extrato Etéreo (mín) 35g/kg (3.5%), Matéria Fibrosa (máx) 160g/kg (16%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 216g/kg (21.6%), Matéria Mineral (máx) 150g/kg (15%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Energia Digestível (mín) 2500kcal/kg, Metionina (mín) 1800mg/kg, Lisina (mín) 4800mg/kg, Vitamina A (mín) 5000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1000UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Vitamina B1 (mín) 5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 52mg/kg, Iodo (mín) 0.5mg/kg, Manganês (mín) 64mg/kg, Selênio (mín) 0.2mg/kg, Cobalto (mín) 0.14mg/kg, Zinco (mín) 80mg/kg. A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa.o Federal), para conferência rápida e precisa. (FORNECER CATÁLOGO)		
VALOR TOTAL DO LOTE 05				R\$ 35.375,00	
LOTE 6					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5.150	Fardo	FENO: Fardo de feno tipo A, Capim Jiggs 12 Kg	R\$ 36,00	R\$ 185.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06				R\$ 185.400,00	
LOTE 7					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Saco	Mistura de Sementes, grãos e partículas extrusadas calopsita 10 Kg: Mistura tipo A 10 Kg (FORNECER CATÁLOGO)	R\$ 119,73	R\$ 3.591,90
VALOR TOTAL DO LOTE 07				R\$ 3.591,90	
LOTE 8					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	160	Saco	SAL MINERAL P/ EQUINOS (SACO DE 10 KG): Cálcio (mín) 160g/kg (16%), Cálcio (máx) 200g/kg (20%), Fósforo (mín) 80g/kg (8%), Sódio (mín) 100g/kg, Cromo (complexo orgânico) (mín) 50mg/kg, Cobre (mín) 1000mg/kg, Ferro (mín) 2800mg/kg, Iodo (mín) 50mg/kg, Manganês (mín) 1000mg/kg, Selênio (mín) 15mg/kg, Cobalto (mín) 10mg/kg, Zinco (mín) 2800mg/kg, Flúor (máx) 800mg/kg A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa. (FORNECER CATÁLOGO)	R\$ 70,90	R\$ 11.344,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08				R\$ 11.344,00	
LOTE 9					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	130	Saco	RAÇÃO BOVINA PELETIZADA Saco de 40 kg. Alimento peletizado para bovinos sem uréia. Sua composição deverá ter	R\$ 119,57	R\$ 15.544,10

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			no mínimo: milho, farelo de soja, farelo de trigo, farelo de arroz, melaço de cana, premix mineral, premix vitamínico, probióticos e aminoácidos. Níveis de garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (18%), N.N.P. equivalente em proteína (máx) 60g/kg (6%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 130g/kg (13%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 176g/kg (17.6%), Matéria Mineral (máx) 130g/kg (13%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 15g/kg (1.5%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Vitamina A (mín) 6400UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1600UI/kg, Vitamina E (mín) 40UI/kg, Cobre (mín) 25mg/kg, Iodo (mín) 1.25mg/kg, Manganês (mín) 100mg/kg, Selênio (mín) 0.8mg/kg, Cobalto (mín) 0.8mg/kg, Zinco (mín) 100mg/kg. A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa. (FORNECER CATÁLOGO)		
VALOR TOTAL DO LOTE 09				R\$ 15.544,10	
LOTE 10					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Saco	RAÇÃO PARA AVES FARELADA: Saco de 20kg. Sua composição deverá ter no mínimo: milho, farelo de soja, farinha de carne e ossos, farelo de arroz, premix mineral, premix vitamínico, probióticos e aminoácidos. Níveis de garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (18%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Matéria Mineral (máx) 110g/kg (11%), Cálcio (mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 13g/kg (1.3%), Fósforo (mín) 4000mg/kg (0.4%), Metionina (mín) 4000mg/kg, Lisina (mín) 10g/kg, Treonina (mín) 6500mg/kg, Vitamina A (mín) 7500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 2400UI/kg, Vitamina E (mín) 22.5UI/kg, Vitamina K3 (mín) 1.88mg/kg, Vitamina B1 (mín) 1.88mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4.88mg/kg, Vitamina B3 (mín) 30mg/kg, Vitamina B5 (mín) 7.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 3mg/kg, Vitamina H (Vitamina B7) (mín) 0.07mg/kg, Vitamina B9 (mín) 0.75mg/kg, Vitamina B12 (mín) 18.75mcg/kg, Colina (mín) 200mg/kg, Cobre (mín) 6.4mg/kg, Ferro (mín) 30mg/kg, Iodo (mín) 0.8mg/kg, Manganês (mín) 65mg/kg, Selênio (mín) 0.25mg/kg, Zinco (mín) 50mg/kg. A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa. (FORNECER CATÁLOGO)	R\$ 82,03	R\$ 4.101,50
VALOR TOTAL DO LOTE 10				R\$ 4.101,50	
LOTE 11					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	70	Saco	MILHO EM GRÃOS tipo A: Saco de 25kg. A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F	R\$ 64,63	R\$ 4.524,10

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			(Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa.		
VALOR TOTAL DO LOTE 11				R\$ 4.524,10	

Obs.: Os preços limites constantes deste anexo deverão ser observados pelo Pregoeiro no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade da autoridade que abaixo assina.

Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 8.050-23

ESTIMATIVA DE CUSTOS: O valor estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 825.502,75 (Oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A aquisição de alimentos para animais é de suma importância para a manutenção do plantel pertencente ao Parque Ecológico Mourão, uma vez que os itens são ingredientes importantes das dietas dos ovinos, equinos, bovinos e aves em geral. A essencialidade dos mesmos na composição da dieta animal para melhoria da nutrição dos animais constitui justificativa primordial para as alimentações para animais serem adquiridas ou contratadas por meio de licitação. Alimentos esses também que são para os animais instalados na equoterapia realizada no CAPTE pertencente a Secretaria de Educação para trabalho com crianças especiais, alimentos para os animais recolhidos pela Zoonoses, pertencente a Secretaria de Saúde, para o Canil da Guarda Municipal e Aquisição de Ração para cães e gatos para distribuição no Banco de Ração, instituído pelas Leis Ordinárias nº 3.806 de 02 de Maio de 2019 e nº 4.172 de 28 de Fevereiro de 2023, conforme anexo, a serem distribuídas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS).

ESPECIFICAÇÕES

1- Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 2- Os produtos fornecidos pela EMPRESA vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
- 3- Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pelo solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
- 4- Será de responsabilidade da EMPRESA também, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
- 5- As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.
- 6- As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) da(s) entrega(s); quantidade(s) em cada local, nome completo do servidor recebedor e função exercida, data e demais ocorrências.
- 7- A contratada deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência, deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do produto, por escrito.
- 8- Caso o objeto seja rejeitado pelo Agente Fiscalizador, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (CINCO) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.
- 9- A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

CONDIÇÕES DA COMPRA: Os Alimentos para animais, deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as solicitações de cada Secretaria Solicitante.

1. Os alimentos para animais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contadas do envio do Pedido de Fornecimento/ Empenho, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo e sem custos adicionais.
2. Os alimentos para animais fornecidos deverão conter os ingredientes, nutrição, conforme descritivo da tabela fixada no Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3. Os alimentos para animais fornecidos deverão ter as datas de fabricação e de validade impressas em suas embalagens.
4. Os alimentos para animais deverão ser entregues nas dependências do **PARQUE ECOLÓGICO MOURÃO** - AV. TAUFIC NACIF MANSUR, 12 - 2º PORTÃO, **CAPTE** - AV. MARIA AUGUSTA THOMAZ, 133 - CENTRO, **ZOONOSSES** - R: WALDEMAR SILENCI, 450 - CIDADE JARDIM, **GUARDA MUNICIPAL (CANIL)** - R: MELVIN JONES, 205 - JD. DO BOSQUE, **CRAS** - R: CEL. JOÃO FRANCO MOURÃO, 264 - CENTRO
5. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega informado o número do Empenho correspondente no campo "Dados Adicionais".
6. A Contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos alimentos para animais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após atestado de recebimento feito pela Secretaria solicitante, e será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informarem banco, agência e nº de conta em suas propostas.

LOCAL DE ENTREGA: O material deverá ser entregue no PARQUE ECOLÓGICO MOURÃO - AV. TAUFIC NACIF MANSUR, 12 - 2º PORTÃO, CAPTE - AV. MARIA AUGUSTA THOMAZ, 133 - CENTRO, ZOONOSSES - R: WALDEMAR SILENCI, 450 - CIDADE JARDIM, GUARDA MUNICIPAL (CANIL) - R: MELVIN JONES, 205 - JD. DO BOSQUE, CRAS - R: CEL. JOÃO FRANCO MOURÃO, 264 - CENTRO— Leme/SP, das 08:00 às 15:00 horas.

PRAZO DE ENTREGA: A contratada deverá efetuar a entrega do item em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento do pedido de fornecimento/empenho.

DAS AMOSTRAS:

A(s) licitante(s) vencedora(s) **dos lotes 01 e 02**, deverá(ão) apresentar no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS uma amostra do produto cotado, em embalagem contendo suas especificações técnicas, visando sua análise frente às exigências do Edital. Com relação **aos lotes 03, 04, 05, 07, 08, 09 e 10**, deverão as licitantes vencedoras, **JUNTO COM SUA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA (item 5.24.3 do edital)**, no próprio site que opera a disputa, juntarem catálogo ou outro documento técnico que comprove o atendimento do produto cotado as exigências descritas no edital, sob pena de desclassificação.

As amostras deverão estar separadas e identificadas com o número do lote, razão social e CNPJ da licitante.

As amostras ficarão retidas para conferência e não serão consideradas como parte da entrega.

A não apresentação das amostras no prazo retro, ou sua não aprovação frente as exigências do edital, importará na desclassificação da licitante com o prosseguimento dos autos para análise da proposta subsequente, e assim por diante, até aprovação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Aprovada(s) a(s) amostra(s), o processo seguirá para fase de habilitação, e seguintes.

GESTOR DE CONTRATO:

Elton Vinícius Sterzo

Médico Veterinário

Leme, 09 de abril de 2024.

THAIS TORRES MAGALHÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ANEXO I - B - QUANTIDADES ESTIMADAS POR SECRETARIA

	SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL - SADS (BANCO DE RAÇÕES)	SEC. MEIO AMBIENTE (PARQUE MOURÃO)	SEC. SAÚDE - ZOOZOZES	SEC. SEGURANÇA, TRÂNSITO, CIDADANIA E DEFESA CIVIL	SEC. EDUCAÇÃO - CAPTE	TOTAL
RAÇÃO PARA CÃES	2.520		140	40		2.700
RAÇÃO PARA GATOS	1.460		40			1.500
RAÇÃO OVINOS		70				70
RAÇÃO EQUINA		25	100		200	325
RAÇÃO EQUINA MELAÇADA		150			100	250
FARDO DE FENO		3.650	800		700	5150
MISTURA DE SEMENTES		30				30
SAL MINERAL		60	40		60	160
RAÇÃO BOVINA		130				130
RAÇÃO PARA AVES		50				50
MILHO EM GRÃOS		70				70





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
ANEXO I - C - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Aquisição, conforme demanda, de rações diversas, para alimentar os animais mantidos pelo município de Leme e para fornecimento no Banco de Rações, em atendimento à Lei Ordinária nº 3.806/20219, com alteração dada pela Lei Ordinária nº 4.172/2023.

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de alimentos para animais é de suma importância para a manutenção do plantel pertencente ao Parque Ecológico Mourão, uma vez que os itens são ingredientes importantes das dietas dos ovinos, equinos, bovinos e aves em geral. A essencialidade dos mesmos na composição da dieta animal para melhoria da nutrição dos animais constitui justificativa primordial para as alimentações para animais serem adquiridas ou contratadas por meio de licitação. Alimentos esses também que são para os animais instalados na equoterapia realizada no CAPTE pertencente a Secretaria de Educação para trabalho com crianças especiais, alimentos para os animais recolhidos pela Zoonoses, pertencente a Secretaria de Saúde, para o Canil da Guarda Municipal (Secretaria de Segurança) e Aquisição de Ração para cães e gatos para distribuição no Banco de Ração, instituído pelas Leis Ordinárias nº 3.806 de 02 de Maio de 2019 e nº 4.172 de 28 de Fevereiro de 2023, conforme anexo, a serem distribuídas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (CRAS).

2 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual visto que não realizado para o exercício 2024.

3 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Deseja-se alcançar o objetivo de prover insumos de arraçoamento dos animais, visando garantir qualidade nutricional para manutenção dos mesmos. As equipes relacionadas com as Secretarias Solicitantes é quem promoverá a gestão do armazenamento e distribuição dos Alimentos aos animais.



4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os insumos de ração animal deverão ser fornecidos mediante emissão de Nota de Empenho, sendo que os itens devem ser entregues no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência e as necessidades da Prefeitura, no horário das 8h às 16h, em remessa (única ou parcelada), nos endereços dos respectivos Empenhos. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com todas as especificações apresentadas no termo de referência, pelos setores requisitantes, e ainda coadunadas nas cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, bem como atender a todas as disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores. Os insumos de ração animal deverão ser entregues em embalagens íntegras de forma a proteger o produto da ação da luz, do transporte até as Secretarias Solicitantes, poeira e umidade e ainda devem ser acondicionados de acordo com a praxe do fornecedor, de forma a garantir a integridade do produto até o uso. A comissão ou servidor designado receberá os produtos no momento da entrega, rejeitando os insumos de ração animal que, porventura, estejam em desacordo com as especificações ou quando acondicionados de forma indevida, ficando imprestável para uso. Na ocorrência de rejeição do recebimento, a Contratada ficará obrigada a substituir os itens desconformes com as descrições editalícias ou acrescer os produtos faltantes, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a contar da notificação da contratada. Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga, substituição ou acréscimo de gêneros e outras para efetiva entrega dos produtos, devem ocorrer por conta do fornecedor. Desta forma seguem os requisitos específicos dos itens:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	1.500	SACO	RAÇÃO PARA GATOS - SACO DE 10KG. Farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos, milho integral moído*, quirera de arroz, farelo de glúten de milho 60*, farelo de soja*, gordura de frango, óleo de peixe (0,35%), farelo de arroz, levedura seca de cana-de- açúcar, espinafre desidratado, extrato de Yucca schidigera(0,04%), mananoligossacarídeos (0,048%), hidrolisado de fígado de frango e suíno, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, DL- metionina, Llisina, taurina, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de amônia, sorbato de potássio, aluminossilicato de cálcio e sódio, acidificante, antioxidantes (BHA e BHT), corante natural caramelo. NÍVEIS DE GARANTIA Umidademáx.100 g/kg10% Proteína Brutamín.300 g/kg30% Extrato Etéreo mín.120 g/kg12% Matéria Mineral máx.80 g/kg8% Matéria Fibrosa máx.30 g/kg3% Cálcio máx.16 g/kg1,6% Cálcio mín.8.000 mg/kg0,8% Fósforo mín.8.000 mg/kg0,8% Sódio mín.2.000 mg/kg0,2% Potássio mín.5.200 mg/kg0,52% Taurina mín.1.000 mg/kg0,1% Ômega 6 mín.20 g/kg2% Ômega 3 mín.3.000 mg/kg0,3% pH Urinário 6,2 - 6,8 Energia Metabolizável 3.900 kcal/kg ENRIQUECIMENTO POR KG DO PRODUTO Vitamina A 15.000 UI, vitamina D3 540 UI, vitamina E 120 UI, vitamina K3 1,8 mg, vitamina B1 7,95 mg, vitamina B2 6,6 mg, vitamina B6 9 mg, vitamina B12 105 µg, vitamina C 15 mg, niacina 81 mg, colina 2.160 mg, ácido pantotênico 21 mg, ácido fólico 1,13 mg, biotina 150 µg, cobre 10 mg, ferro 84 mg, iodo 1,8 mg, manganês 20 mg, selênio 0,4 mg, zinco 97,5 mg.
2	2.700	SACO	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS: SACO DE 15KG. Farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos, milho integral moído*, farelo de soja*, farelo de trigo, gordura de frango, óleo de peixe (0,35%), farelo de arroz, casca de aveia, hidrolisado de fígado de frango e suíno, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C,

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de cálcio, sorbato de potássio, aluminossilicato de cálcio e sódio, acidificante, antioxidantes (BHA e BHT). Umidade máx. 100 g/kg 10% Proteína Bruta mín. 210 g/kg 21% Extrato Etéreo mín.90 g/kg 9% Matéria Mineral máx. 80 g/kg 8% Matéria Fibrosa máx. 50 g/kg 5% Cálcio máx. 20 g/kg 2% Cálcio mín. 8.000 mg/kg 0,8% Fósforo mín.8.000 mg/kg 0,8% Sódio mín.1.200 mg/kg 0,12% Potássio mín. 5.000 mg/kg 0,5% Ômega 6 mín.20 g/kg 2% Ômega 3 mín.3.000 mg/kg 0,3% Energia Metabolizável 3.403 kcal/kg.
3	70	SACO	RAÇÃO OVINOS 18%PELETIZADA 25 KG: Produto para alimentação de ovinos adultos em embalagens de 25 Kg. Dos Níveis de Garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (18%), N.N.P. equivalente em proteína (máx) 16.4g/kg (1.64%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 120g/kg (12%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 162g/kg (16.2%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Sódio (mín) 2000mg/kg, Vitamina A (mín) 11000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 2300UI/kg, Vitamina E (mín) 50UI/kg, Ferro (mín) 20mg/kg, Iodo (mín) 1mg/kg, Manganês (mín) 40mg/kg, Molibdênio (mín) 4mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Cobalto (mín) 0.4mg/kg, Zinco (mín) 80mg/kg A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa.
4	325	SACO	RAÇÃO EQUINA 14%PELETIZADA SEM MELAÇO 40 KG Produto para alimentação de avestruz adulto. Dos Níveis de Garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 140g/kg (14%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 170g/kg (17%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 12g/kg (1.2%), Cálcio (máx) 16g/kg (1.6%), Fósforo (mín) 7000mg/kg (0.7%), Metionina (mín) 2600mg/kg, Lisina (mín) 6500mg/kg, Treonina (mín) 4600mg/kg, 6 Fitase (mín) 500FTU/kg, Vitamina A (mín) 12500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 4000UI/kg,

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			Vitamina E (mín) 37.5UI/kg, Vitamina K3 (mín) 3.13mg/kg, Vitamina B1 (mín) 3.13mg/kg, Vitamina B2 (mín) 8.13mg/kg, Vitamina B3 (mín) 50mg/kg, Vitamina B5 (mín) 12.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 5mg/kg, Vitamina H (Vitamina B7) (mín) 0.12mg/kg, Vitamina B9 (mín) 1.25mg/kg, Vitamina B12 (mín) 31.25mcg/kg, Colina (mín) 200mg/kg, Cobre (mín) 10mg/kg, Ferro (mín) 50mg/kg, Iodo (mín) 1mg/kg, Manganês (mín) 100mg/kg,
5	250	SACO	RAÇÃO EQUINA MELAÇADA (SACO DE 40 KG): Ração para alimentação de equinos adultos. Alimento peletizado e melaçado, balanceado nos nutrientes energia, proteína, minerais e vitaminas. Composição: Milho Moído, Farelo de Trigo, Melaço de Cana Líquido, Casca de Arroz, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio, DL-Metionina, L- Lisina, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina B1, Vitamina B2, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Propinato de Cálcio, Caulim – Espécies doadoras de genes: Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays. Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes. Níveis de Garantia/Dados Técnicos: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 120g/kg (12%), Extrato Etéreo (mín) 35g/kg (3.5%), Matéria Fibrosa (máx) 160g/kg (16%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 216g/kg (21.6%), Matéria Mineral (máx) 150g/kg (15%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Energia Digestível (mín) 2500kcal/kg, Metionina (mín) 1800mg/kg, Lisina (mín) 4800mg/kg, Vitamina A (mín) 5000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1000UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Vitamina B1 (mín) 5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 52mg/kg, Iodo (mín) 0.5mg/kg, Manganês (mín) 64mg/kg, Selênio (mín) 0.2mg/kg, Cobalto (mín) 0.14mg/kg, Zinco (mín) 80mg/kg. A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa.
6	5.150	FARDO	FENO: Fardo de feno tipo A, Capim Jiggs 12 Kg

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7	30	SACO	Mistura de sementes, grãos e partículas extrusadas calopsita 10 Kg: Mistura tipo A, 10 Kg.
8	160	SACO	SAL MINERAL P/ EQUINOS (SACO DE 10 KG): Cálcio (mín) 160g/kg (16%), Cálcio (máx) 200g/kg (20%), Fósforo (mín) 80g/kg (8%), Sódio (mín) 100g/kg, Cromo (complexo orgânico) (mín) 50mg/kg, Cobre (mín) 1000mg/kg, Ferro (mín) 2800mg/kg, Iodo (mín) 50mg/kg, Manganês (mín) 1000mg/kg, Selênio (mín) 15mg/kg, Cobalto (mín) 10mg/kg, Zinco (mín) 2800mg/kg, Flúor (máx) 800mg/kg A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa.
9	130	SACO	RAÇÃO BOVINA PELETIZADA Saco de 40 kg. Alimento peletizado para bovinos sem uréia. Sua composição deverá ter no mínimo: milho, farelo de soja, farelo de trigo, farelo de arroz, melaço de cana, premix mineral, premix vitamínico, probióticos e aminoácidos. Níveis de garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (18%), N.N.P. equivalente em proteína (máx) 60g/kg (6%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 130g/kg (13%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 176g/kg (17.6%), Matéria Mineral (máx) 130g/kg (13%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 15g/kg (1.5%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Vitamina A (mín) 6400UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1600UI/kg, Vitamina E (mín) 40UI/kg, Cobre (mín) 25mg/kg, Iodo (mín) 1.25mg/kg, Manganês (mín) 100mg/kg, Selênio (mín) 0.8mg/kg, Cobalto (mín) 0.8mg/kg, Zinco (mín) 100mg/kg. A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa.
10	50	SACO	RAÇÃO PARA AVES FARELADA: Saco de 20kg. Sua composição deverá ter no mínimo: milho, farelo de soja, farinha de carne e ossos, farelo de arroz, premix mineral, premix vitamínico, probióticos e aminoácidos. Níveis de garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (18%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Matéria Mineral (máx) 110g/kg (11%), Cálcio (mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 13g/kg (1.3%), Fósforo (mín) 4000mg/kg

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			(0.4%), Metionina (mín) 4000mg/kg, Lisina (mín) 10g/kg, Treonina (mín) 6500mg/kg, Vitamina A (mín) 7500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 2400UI/kg, Vitamina E (mín) 22.5UI/kg, Vitamina K3 (mín) 1.88mg/kg, Vitamina B1 (mín) 1.88mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4.88mg/kg, Vitamina B3 (mín) 30mg/kg, Vitamina B5 (mín) 7.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 3mg/kg, Vitamina H (Vitamina B7) (mín) 0.07mg/kg, Vitamina B9 (mín) 0.75mg/kg, Vitamina B12 (mín) 18.75mcg/kg, Colina (mín) 200mg/kg, Cobre (mín) 6.4mg/kg, Ferro (mín) 30mg/kg, Iodo (mín) 0.8mg/kg, Manganês (mín) 65mg/kg, Selênio (mín) 0.25mg/kg, Zinco (mín) 50mg/kg. A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa.
11	70	SACO	MILHO EM GRÃOS tipo A: Saco de 25kg. A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa.

5- LEVANTAMENTO DA DEMANDA QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

As áreas requisitantes buscaram efetuar uma pesquisa prévia dos preços para aquisição dos alimentos para animais e ração. A metodologia de cálculo foi baseada na Planilha de composição de Preços elaborada pela Secretaria do Meio Ambiente, através de solicitação de orçamentos feitos no Banco de Preços, no qual o produto solicitado, não se enquadra no descritivo; com fornecedores da área que, até presente momento, foram os únicos a se manifestarem a apresentar os orçamentos. Orçamentos enviados as Empresas por e-mail: fontanapetshop@gmail.com, agrotopleme@gmail.com, agrovededor3@gmail.com, regionalagropecuaria@hotmail.com, rayanaserrador914@gmail.com, conforme anexos.

Já as estimativas de quantidade foram definidas a partir da análise do consumo dos anos anteriores e visando garantir o atendimento de uma média variável de 500 animais, de aproximadamente 8 espécies distintas, concluindo-se pelos números registrados a seguir:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



RELAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

ITENS	APRESENT.	MATERIAIS	QUANT.	UNID.	ARIANE AGROTOP	REGIONAL AGR. BUSINESS	AGROP. CHIARATTO	MÉDIA
1	SACO 10KG	RAÇÃO PARA GATOS	1500	SACO	R\$ 129,90	R\$ 99,48	R\$ 176,00	R\$ 135,13
2	SACO 15KG	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS	2700	SACO	R\$ 109,90	R\$ 137,70	R\$ 109,90	R\$ 119,17
3	SACO 25KG	RAÇÃO OVINOS 18% PELETIZADA	70	SACO	R\$ 99,90	R\$ 78,00	R\$ 77,00	R\$ 84,97
4	SACO 40KG	RAÇÃO EQUINA 14% PELETIZADA SEM MELAÇO	325	SACO	R\$ 119,90	R\$ 123,20	R\$ 82,00	R\$ 108,37
5	SACO 40KG	RAÇÃO EQUINA MELAÇADA	250	SACO	R\$ 129,90	R\$ 189,60	R\$ 105,00	R\$ 141,50
6	FARDO 12KG	FARDO DE FENO TIPO A	5150	FARDO	R\$ 30,00	R\$ 42,00		R\$ 36,00
7	SACO 10KG	MISTURA DE SEMENTES, GRÃOS E PARTÍCULAS EXTRUSADAS CALOPSITA	30	SACO	R\$ 114,90	R\$ 82,28	R\$ 162,00	R\$ 119,06
8	SACO 10KG	SAL MINERAL PARA EQUINOS	160	SACO	R\$ 99,90	R\$ 52,80	R\$ 60,00	R\$ 70,90
9	SACO 40KG	RAÇÃO BOVINA PELETIZADA	130	SACO	R\$ 119,90	R\$ 108,80	R\$ 130,00	R\$ 119,57
10	SACO 20KG	RAÇÃO PARA	50	SACO	R\$ 89,90	R\$ 71,20	R\$ 85,00	R\$ 82,03

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



		AVES FARELADA						
11	SACO 25KG	MILHO EM GRÃO TIPO A	70	SACO	R\$ 69,90	R\$ 64,00	R\$ 60,00	R\$ 64,63

O valor estimado da contratação é de R\$ 825.502,75 (oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dois reais e setenta e cinco centavos), considerando o preço médio dos lotes e as quantidades necessárias.

6 - SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Sendo a alimentação uma necessidade vital, a municipalidade deve adquirir rações em número suficiente para os animais sob seus cuidados, bem como para cumprimento da legislação no que tange o Banco de Rações. Para tanto, as alternativas são limitadas, sendo a aquisição o único meio de atender a demanda o que para o presente caso, deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico e, consequente formalização da contratação através da ata de registro de preços, como forme de garantir à Administração Pública maior vantajosidade.

7 - ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A aquisição de rações que atendam as exigências nutricionais dos animais dos setores é de vital importância para que os mesmos não tenham a saúde prejudicada e/ou comprometida, e a utilização da Ata de Registro de Preços é ideal tendo em vista que, embora seja possível a estimativa mensal de consumo, esta poderá sofrer variações relacionadas a fatores não previsíveis, como por exemplo a alteração do número de animais, em decorrência de óbito ou adoção, ou ainda, oscilação do número de famílias que recorrem ao Banco de Rações em um outro mês, dentre outros.

Assim, diante da impossibilidade de se quantificar de forma exata a quantidade de alimentos ao longo de um período, justifica-se a entrega conforme necessidade/demanda, aliada à

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



dificuldade do Município dispor de espaço para o armazenamento adequado aos mais diversos tipos de gêneros alimentícios.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto foi parcelado em 11 (onze) lotes distintos, com vistas à ampliação da competitividade, pois, mesmo sendo todos tipos de ração, podem ser comercializados por fornecedores diversos.

9 - PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As unidades deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos produtos de acordo com a quantidade planejada da requisição mínima e máxima por compra. Em relação à fiscalização, considera-se a destinação de servidores com conhecimento técnico na área para verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes que possa inviabilizar a execução dessa contratação. Entende-se que a contratação dos alimentos para os animais servirá de suporte para as atividades na distribuição nas Secretarias solicitantes, no entanto, a não disponibilização dessa mão de obra não impede o fornecimento da alimentação necessária aos animais.

11 – LOCAIS DE ENTREGA

As aquisições serão feitas por cada Secretaria solicitante de acordo com as necessidades apresentadas. A entrega será feita parcialmente nos seguintes endereços:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- **PARQUE ECOLÓGICO MOURÃO** - AV. TAUFIC NACIF MANSUR, 12 - 2º PORTÃO
- **CAPTE** - AV. MARIA AUGUSTA THOMAZ, 133 - CENTRO
- **ZOONOSSES** - R: WALDEMAR SILENCI, 450 - CIDADE JARDIM
- **GUARDA MUNICIPAL (CANIL)** - R: MELVIN JONES, 205 - JD. DO BOSQUE.
- **CRAS** - R: CEL. JOÃO FRANCO MOURÃO, 264 - CENTRO

12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

THAIS TORRES MAGALHÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO DOCUMENTO DE
CONTRATAÇÃO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 00/2024

PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 0000/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria do Meio Ambiente neste ato representada pelo sua Secretária, Sra. Thais Torres Magalhães, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, **publicado no site Oficial da Prefeitura de Leme, em //2024 (HOMOLOGAÇÃO)**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS DO PLANTEL DO PARQUE ECOLÓGICO MOURÃO, PARA OS EQUINOS INSTALADOS NA EQUOTERAPIA REALIZADA PELO CAPTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CANIL DA GUARDA MUNICIPAL E ZONOSSES PERTENCENTE A SECRETARIA DA SAÚDE E AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DO BANCO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS**, especificado no Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 00/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



DETENTORA DA ATA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ/MF Nº	
ENDEREÇO (R. AV,ETC)	
Nº	
CEP	
E-MAIL	
FONE	
REPRESENTANTE LEGAL	

LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

3.2 Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

LOTES	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 4.1.3 *consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.*
- 4.2 *A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.3 *O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.4 *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.5 *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.6 *O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

- 4.7 *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.8 *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9 *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*
- 5.1.1 *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*
- 5.1.2 *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*
- 5.2 *A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de*

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1 Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2 Mantiveram sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11 A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.13.2 Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.
- 8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Leme, de de 2024

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Anexo 1

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens **COM PREÇOS IGUAIS AO ADJUDICATÁRIO:**

LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA	1º					
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ/MF Nº						
ENDEREÇO (R. AV,ETC)						
Nº						
CEP						
E-MAIL						
FONE						
REPRESENTANTE LEGAL						
LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.

CLASSIFICAÇÃO CADASTRO RESERVA	2º					
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ/MF Nº						
ENDEREÇO (R. AV,ETC)						
Nº						
CEP						
E-MAIL						
FONE						
REPRESENTANTE LEGAL						
LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **MANTIVERAM**
SUA PROPOSTA ORIGINAL (ULTIMO LANCE VÁLIDO):

LOTE 01

CLASSIFICAÇÃO NO CADASTRO RESERVA						
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ/MF Nº						
ENDEREÇO (R. AV,ETC)						
Nº						
CEP						
E-MAIL						
FONE						
REPRESENTANTE LEGAL						
LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE..... – SETOR DE COMPRAS

Nº do Processo:/2024
Número da modalidade:/2024
Descrição da modalidade: Pregão Eletrônico/ 2024
Requisição de Compras nº:
Nota de empenho nº:/2024

PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº DE ____/____/2024

FORNECEDOR		CNPJ			
Endereço	Bairro	CEP	Fone	Cidade	UF

Unidade Executora
Dotação

Justificativa

Condição de pagamento..... dias corridos, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária

Local de entrega:

Item	Código	Especificação	Complemento	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Total Geral							

Leme,

Secretário(a) Requerente	Prefeito Municipal
--------------------------	--------------------



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ANEXO III - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá anexar na plataforma, para fins de habilitação **SOMENTE:**

Habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (a certidão deve ter sido emitida nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1751, de 02/10/14);
- d) Prova de inexistência de débitos devidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei n.12.440/11.

Declaração:

Juntamente com esses documentos deverá ser entregue a declaração constante no

ANEXO V.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Da Regularidade Fiscal das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/retirada do instrumento equivalente.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do edital e Lei que regulamenta o objeto.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
 - a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) fica ressalvado deste dispositivo, os atestados de capacitação técnica que poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial, quando exigidos.
- c) no caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.
- d) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



a entrega dos envelopes de proposta e documentação, com exceção de eventual prazo diverso estabelecido no próprio item.

Para a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, nos termos do §1º do art. 68, da Lei 14.133/21.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Os documentos necessários à habilitação, não disponíveis nos sites emissores para verificação de sua autenticidade, poderão ser apresentados em originais, ou, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente ou por servidor da administração, ou declaração de autenticidade emitida por advogado. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ANEXO IV - INFORMAÇÕES NOTA FISCAL ELETRÔNICA E DECRETO 8.163, DE 21/08/23

SECRETARIA DA FAZENDA

COMUNICADO

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2.010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

"Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e"

Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.

Insta salientar que os documentos "notas Fiscais" mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.

Carlos César de Godoy
Secretário da Fazenda

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Protoc. ICMS CONFAZ 85/10 - Protoc. ICMS - Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010.

D.O.U.: 14.07.2010

Altera o **Protocolos ICMS 42/09**, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.

Os Estados de Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, **São Paulo**, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal, neste ato representados pelos respectivos Secretários de Fazenda, Finanças ou Tributação, considerando o disposto nos **arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional - Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**, e no § 2º da cláusula primeira do **Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005**, resolvem celebrar o seguinte:

PROTOCOLO

Cláusula primeira A cláusula segunda do **Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009** passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

III - de comércio (continua ...)

Protocolo ICMS CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ nº 85 de 09.07.2010 (Altera o Protocolos ICMS 42/09, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo critério de CNAE e operações com os destinatários que especifica.)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



LEME, 22 DE AGOSTO DE 2023

IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME - 3

DECRETO Nº 8.163, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a retenção na fonte do imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados por Órgãos da Administração Pública Direta do Município, inclusive suas Autarquias e Fundações, e dá outras providências."

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 158 da Constituição Federal que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453-RS, na Ação Civil Pública Originária nº 2.897;

Considerando a tese fixada para o Tema 1.130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando que a Receita Federal do Brasil editou a Instrução Normativa RFB nº 2.094, de 15 de julho de 2022, alterando a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DC-TFWeb);

Considerando a irreversibilidade da decisão acima citada, cujo Acórdão foi objeto de embargos de declaração opostos pela Fazenda Nacional tão somente com a pretensão de obter a modulação dos seus efeitos;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento ao fornecimento de bens e prestação de serviços, inclusive aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (LRF);

Considerando ainda, o Comunicado GP nº 55/2022, do egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Considerando por fim, a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que foi deliberado pelo STF e determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Autarquia e Fundacional do Município de Leme, Estado de São Paulo, estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, com base nas alíquotas previstas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012, especificamente a coluna "IR (02)", devendo também observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Não será realizado qualquer desconto de Contribuição para o PIS/PASEP, e a título de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, ressalvadas as hipóteses de celebração de Convênio com a RFB, nos termos a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 2º As retenções na fonte do imposto de renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os valores do imposto de renda retidos na fonte deverão ser recolhidos à conta do Tesouro Municipal, por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da retenção.

§ 4º Não haverá retenção de imposto de renda nas hipóteses elencadas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 5º A condição de imunidade e isenção, ou, por ser optante pelo Simples Nacional, para fins de aplicação do § 4º, deverá ser comprovada a cada pagamento a ser efetuado, mediante declaração enviada junto ao documento fiscal, conforme os Anexos II, III e IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme o enquadramento.

§ 6º O cálculo das retenções do imposto de renda na fonte incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas físicas continuará sendo realizado com base na tabela progressiva mensal vigente.

Art. 2º Os contratados serão notificados e orientados na forma do Anexo Único deste Decreto, para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto neste Decreto e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único Os contratados ficam obrigados a destacar o valor de im-

posto de renda a ser retido pertinente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas neste Decreto e na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo, não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

§ 2º Faturas de energia elétrica, telefonia e outras que tenham código de barras ficam temporariamente dispensadas da retenção, por força da dificuldade de quitação do débito com o fornecedor, até que seja atendido o disposto no artigo 4º, deste Decreto.

Art. 4º A retenção na fonte do imposto de renda sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma, será efetuada após serem realizadas as negociações e ajustes necessários e os referidos documentos sejam emitidos pelas empresas já com o valor líquido da retenção e com destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

§ 1º As negociações e ajustes necessários ao cumprimento do caput não deverão ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias contados da data da ciência da notificação e orientação ao fornecedor ou prestador de serviço.

§ 2º Em caso de descumprimento do prazo fixado através do § 1º, a retenção será efetuada mediante ato do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos após 15 (quinze) dias da data de sua publicação.

Leme, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

ANEXO ÚNICO
NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura do Município de Leme/SP, CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1.130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal do artigo 64, da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Leme/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir do prazo fixado no Art. 5º do Decreto Municipal nº ____/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº ____/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Leme/SP, a partir da data do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

Retenções de ISSQN e INSS continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Atenciosamente,

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ANEXO VI - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

(A SER ENCAMINHADA SOMENTE PELO VENCEDOR)

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. **Não é necessária a apresentação da carta proposta antes da realização do pregão**, como forma de ficha técnica, pois transgride a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Modelo de proposta (PREFERENCIALMENTE)

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
C.N.P.J.	
INSC. ESTADUAL:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL / FONE:	
NOME DO RESP.	
RG / Nº	
CPF / MF Nº	
ENDEREÇO:	
CIDADE / ESTADO:	
CEP:	
EMAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA:	
BANCO:	
AGENCIA:	
CONTA CORRENTE:	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



A Prefeitura de Leme/SP
Prezados Senhores,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, Proposta de Fornecimento.

LOTE 1					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.500	Saco	RAÇÃO PARA GATOS - SACO DE 10KG. Farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos, milho integral moído*, quirera de arroz, farelo de glúten de milho 60*, farelo de soja*, gordura de frango, óleo de peixe (0,35%), farelo de arroz, levedura seca de cana-de-açúcar, espinafre desidratado, extrato de Yucca schidigera(0,04%), mananoligossacarídeos (0,048%), hidrolisado de fígado de frango e suíno, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, DL-metionina, Lisina, taurina, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de amônia, sorbato de potássio, aluminossilicato de cálcio e sódio, acidificante, antioxidantes (BHA e BHT), corante natural caramelo. NÍVEIS DE GARANTIA Umidademáx.100 g/kg10% Proteína Brutamín.300 g/kg30% Extrato Etéreo mín.120 g/kg12% Matéria Mineral máx.80 g/kg8% Matéria Fibrosa máx.30 g/kg3% Cálcio máx.16 g/kg1,6% Cálcio mín.8.000 mg/kg0,8% Fósforo mín.8.000 mg/kg0,8% Sódio mín.2.000 mg/kg0,2% Potássio mín.5.200 mg/kg0,52% Taurina mín.1.000 mg/kg0,1% Ômega 6 mín.20 g/kg2% Ômega 3 mín.3.000 mg/kg0,3% pH Urinário 6,2 - 6,8 Energia Metabolizável 3.900 kcal/kg ENRIQUECIMENTO POR KG DO PRODUTO Vitamina A 15.000 UI, vitamina D3 540 UI, vitamina E 120 UI, vitamina K3 1,8 mg, vitamina B1 7,95 mg, vitamina B2 6,6 mg, vitamina B6 9 mg, vitamina B12 105 µg, vitamina C 15 mg, niacina 81 mg, colina 2.160 mg, ácido pantotênico 21 mg, ácido fólico 1,13 mg, biotina 150 µg, cobre 10 mg, ferro 84 mg, iodo 1,8 mg, manganês 20 mg, selênio 0,4 mg, zinco 97,5 mg. MARCA OFERTADA:		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					
LOTE 2					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.700	Saco	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS: SACO DE 15KG. Farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos, milho integral moído*, farelo de soja*, farelo de trigo, gordura de frango, óleo de peixe (0,35%), farelo de arroz, casca de aveia, hidrolisado de fígado de frango e suíno, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de		

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de cálcio, sorbato de potássio, aluminossilicato de cálcio e sódio, acidificante, antioxidantes (BHA e BHT). Umidade máx. 100 g/kg 10% Proteína Bruta mín. 210 g/kg 21% Extrato Etéreo mín.90 g/kg 9% Matéria Mineral máx. 80 g/kg 8% Matéria Fibrosa máx. 50 g/kg 5% Cálcio máx. 20 g/kg 2% Cálcio mín. 8.000 mg/kg 0,8% Fósforo mín.8.000 mg/kg 0,8% Sódio mín.1.200 mg/kg 0,12% Potássio mín. 5.000 mg/kg 0,5% Ômega 6 mín.20 g/kg 2% Ômega 3 mín.3.000 mg/kg 0,3% Energia Metabolizável 3.403 kcal/kg. MARCA OFERTADA:		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					
LOTE 3					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	70	Saco	RAÇÃO OVINOS 18% PELETIZADA 25 KG: Produto para alimentação de ovinos adultos em embalagens de 25 Kg. Dos Níveis de Garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (18%), N.N.P. equivalente em proteína (máx) 16.4g/kg (1.64%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 120g/kg (12%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 162g/kg (16.2%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Sódio (mín) 2000mg/kg, Vitamina A (mín) 11000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 2300UI/kg, Vitamina E (mín) 50UI/kg, Ferro (mín) 20mg/kg, Iodo (mín) 1mg/kg, Manganês (mín) 40mg/kg, Molibdênio (mín) 4mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Cobalto (mín) 0.4mg/kg, Zinco (mín) 80mg/kg A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa. MARCA OFERTADA:		
VALOR TOTAL DO LOTE 03					
LOTE 4					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	325	Saco	RAÇÃO EQUINA 14% PELETIZADA SEM MELAÇO 40 KG Produto para alimentação de avestruz adulto. Dos Níveis de Garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 140g/kg (14%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 170g/kg (17%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 12g/kg (1.2%), Cálcio (máx) 16g/kg (1.6%), Fósforo (mín) 7000mg/kg (0.7%), Metionina (mín) 2600mg/kg, Lisina (mín) 6500mg/kg, Treonina (mín) 4600mg/kg, 6 Fitase (mín) 500FTU/kg, Vitamina A (mín) 12500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 4000UI/kg, Vitamina E (mín) 37.5UI/kg, Vitamina K3 (mín) 3.13mg/kg, Vitamina B1 (mín) 3.13mg/kg, Vitamina B2 (mín) 8.13mg/kg, Vitamina B3 (mín) 50mg/kg, Vitamina B5 (mín) 12.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 5mg/kg, Vitamina H (Vitamina B7) (mín) 0.12mg/kg, Vitamina B9 (mín) 1.25mg/kg, Vitamina		

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			B12 (mín) 31.25mcg/kg, Colina (mín) 200mg/kg, Cobre (mín) 10mg/kg, Ferro (mín) 50mg/kg, Iodo (mín) 1mg/kg, Manganês (mín) 100mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Zinco (mín) 40mg/kg. A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa. MARCA OFERTADA:		
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE 04

LOTE 5

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	250	Saco	RAÇÃO EQUINA MELAÇADA (SACO DE 40 KG): Ração para alimentação de equinos adultos. Alimento peletizado e melaçado, balanceado nos nutrientes energia, proteína, minerais e vitaminas. Composição: Milho Moído, Farelo de Trigo, Melaço de Cana Líquido, Casca de Arroz, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio, DL-Metionina, L- Lisina, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina B1, Vitamina B2, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Propinato de Cálcio, Caulim – Espécies doadoras de genes: Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays. Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes. Níveis de Garantia/Dados Técnicos: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 120g/kg (12%), Extrato Etéreo (mín) 35g/kg (3.5%), Matéria Fibrosa (máx) 160g/kg (16%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 216g/kg (21.6%), Matéria Mineral (máx) 150g/kg (15%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Energia Digestível (mín) 2500kcal/kg, Metionina (mín) 1800mg/kg, Lisina (mín) 4800mg/kg, Vitamina A (mín) 5000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1000UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Vitamina B1 (mín) 5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 52mg/kg, Iodo (mín) 0.5mg/kg, Manganês (mín) 64mg/kg, Selênio (mín) 0.2mg/kg, Cobalto (mín) 0.14mg/kg, Zinco (mín) 80mg/kg. A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa. MARCA OFERTADA:		

VALOR TOTAL DO LOTE 05

LOTE 6

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5.150	Fardo	FENO: Fardo de feno tipo A, Capim Jiggs 12 Kg MARCA OFERTADA:		

VALOR TOTAL DO LOTE 06

LOTE 7

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor	Valor Total
------	------	-------	-----------	-------	-------------

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



				Unitário	
1	30	Saco	Mistura de Sementes, grãos e partículas extrusadas calopsita 10 Kg: Mistura tipo A 10 Kg MARCA OFERTADA:		
VALOR TOTAL DO LOTE 07					
LOTE 8					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	160	Saco	SAL MINERAL P/ EQUINOS (SACO DE 10 KG): Cálcio (mín) 160g/kg (16%), Cálcio (máx) 200g/kg (20%), Fósforo (mín) 80g/kg (8%), Sódio (mín) 100g/kg, Cromo (complexo orgânico) (mín) 50mg/kg, Cobre (mín) 1000mg/kg, Ferro (mín) 2800mg/kg, Iodo (mín) 50mg/kg, Manganês (mín) 1000mg/kg, Selênio (mín) 15mg/kg, Cobalto (mín) 10mg/kg, Zinco (mín) 2800mg/kg, Flúor (máx) 800mg/kg A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa. MARCA OFERTADA:		
VALOR TOTAL DO LOTE 08					
LOTE 9					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	130	Saco	RAÇÃO BOVINA PELETIZADA Saco de 40 kg. Alimento peletizado para bovinos sem uréia. Sua composição deverá ter no mínimo: milho, farelo de soja, farelo de trigo, farelo de arroz, melaço de cana, premix mineral, premix vitamínico, probióticos e aminoácidos. Níveis de garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (18%), N.N.P. equivalente em proteína (máx) 60g/kg (6%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 130g/kg (13%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 176g/kg (17.6%), Matéria Mineral (máx) 130g/kg (13%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 15g/kg (1.5%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Vitamina A (mín) 6400UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1600UI/kg, Vitamina E (mín) 40UI/kg, Cobre (mín) 25mg/kg, Iodo (mín) 1.25mg/kg, Manganês (mín) 100mg/kg, Selênio (mín) 0.8mg/kg, Cobalto (mín) 0.8mg/kg, Zinco (mín) 100mg/kg. A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa. MARCA OFERTADA:		
VALOR TOTAL DO LOTE 09					
LOTE 10					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Saco	RAÇÃO PARA AVES FARELADA: Saco de 20kg. Sua composição deverá ter no mínimo: milho, farelo de soja, farinha de carne e ossos, farelo de arroz, premix mineral, premix vitamínico, probióticos e aminoácidos. Níveis de garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (18%), Extrato		

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Matéria Mineral (máx) 110g/kg (11%), Cálcio (mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 13g/kg (1.3%), Fósforo (mín) 4000mg/kg (0.4%), Metionina (mín) 4000mg/kg, Lisina (mín) 10g/kg, Treonina (mín) 6500mg/kg, Vitamina A (mín) 7500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 2400UI/kg, Vitamina E (mín) 22.5UI/kg, Vitamina K3 (mín) 1.88mg/kg, Vitamina B1 (mín) 1.88mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4.88mg/kg, Vitamina B3 (mín) 30mg/kg, Vitamina B5 (mín) 7.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 3mg/kg, Vitamina H (Vitamina B7) (mín) 0.07mg/kg, Vitamina B9 (mín) 0.75mg/kg, Vitamina B12 (mín) 18.75mcg/kg, Colina (mín) 200mg/kg, Cobre (mín) 6.4mg/kg, Ferro (mín) 30mg/kg, Iodo (mín) 0.8mg/kg, Manganês (mín) 65mg/kg, Selênio (mín) 0.25mg/kg, Zinco (mín) 50mg/kg. A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa. MARCA OFERTADA:		
			VALOR TOTAL DO LOTE 10		
LOTE 11					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	70	Saco	MILHO EM GRÃOS tipo A: Saco de 25kg. A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa. MARCA OFERTADA:		
			VALOR TOTAL DO LOTE 11		

Condições gerais

A proponente declara conhecer e aceitar todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

A proposta tem validade de (.....) dias – **OBS: mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.**

O Prazo de Entrega de todo o objeto ocorrerá conforme necessidade do (órgão) e determinada no EDITAL - Anexo I.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete etc.), e demais previstas no edital.

(Local e data)

(Assinatura da proponente/**representante legal da empresa**)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ANEXO VII - MODELO DE FICHA TÉCNICA

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO - (A SER ANEXADA NO CADASTRO DO LOTE)

LOTES 09, 10 e 11 EXCLUSIVOS PARA ME OU EPP					
LOTE 1					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.500	Saco	RAÇÃO PARA GATOS - SACO DE 10KG. Farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos, milho integral moído*, quirera de arroz, farelo de glúten de milho 60*, farelo de soja*, gordura de frango, óleo de peixe (0,35%), farelo de arroz, levedura seca de cana-de-açúcar, espinafre desidratado, extrato de Yucca schidigera(0,04%), mananoligossacarídeos (0,048%), hidrolisado de fígado de frango e suíno, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, DL-metionina, Lisina, taurina, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de amônia, sorbato de potássio, aluminossilicato de cálcio e sódio, acidificante, antioxidantes (BHA e BHT), corante natural caramelo. NÍVEIS DE GARANTIA Umidade máx. 100 g/kg 10% Proteína Bruta mín. 300 g/kg 30% Extrato Etéreo mín. 120 g/kg 12% Matéria Mineral máx. 80 g/kg 8% Matéria Fibrosa máx. 30 g/kg 3% Cálcio máx. 16 g/kg 1,6% Cálcio mín. 8.000 mg/kg 0,8% Fósforo mín. 8.000 mg/kg 0,8% Sódio mín. 2.000 mg/kg 0,2% Potássio mín. 5.200 mg/kg 0,52% Taurina mín. 1.000 mg/kg 0,1% Ômega 6 mín. 20 g/kg 2% Ômega 3 mín. 3.000 mg/kg 0,3% pH Urinário 6,2 - 6,8 Energia Metabolizável 3.900 kcal/kg ENRIQUECIMENTO POR KG DO PRODUTO Vitamina A 15.000 UI, vitamina D3 540 UI, vitamina E 120 UI, vitamina K3 1,8 mg, vitamina B1 7,95 mg, vitamina B2 6,6 mg, vitamina B6 9 mg, vitamina B12 105 µg, vitamina C 15 mg, niacina 81 mg, colina 2.160 mg, ácido pantotênico 21 mg, ácido fólico 1,13 mg, biotina 150 µg, cobre 10 mg, ferro 84 mg, iodo 1,8 mg, manganês 20 mg, selênio 0,4 mg, zinco 97,5 mg. MARCA OFERTADA:		
VALOR TOTAL DO LOTE 01					
LOTE 2					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.700	Saco	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS: SACO DE 15KG. Farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos, milho integral moído*, farelo de soja*, farelo de trigo, gordura de frango, óleo de peixe (0,35%), farelo de arroz, casca de aveia, hidrolisado de		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			figado de frango e suíno, cloreto de sódio (sal comum), vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, vitamina C, niacina, cloreto de colina, ácido pantotênico, ácido fólico, biotina, iodato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de ferro, levedura enriquecida com selênio, proteinato de manganês, proteinato de zinco, propionato de cálcio, sorbato de potássio, aluminossilicato de cálcio e sódio, acidificante, antioxidantes (BHA e BHT). Umidade máx. 100 g/kg 10% Proteína Bruta mín. 210 g/kg 21% Extrato Etéreo mín.90 g/kg 9% Matéria Mineral máx. 80 g/kg 8% Matéria Fibrosa máx. 50 g/kg 5% Cálcio máx. 20 g/kg 2% Cálcio mín. 8.000 mg/kg 0,8% Fósforo mín.8.000 mg/kg 0,8% Sódio mín.1.200 mg/kg 0,12% Potássio mín. 5.000 mg/kg 0,5% Ômega 6 mín.20 g/kg 2% Ômega 3 mín.3.000 mg/kg 0,3% Energia Metabolizável 3.403 kcal/kg. MARCA OFERTADA:		
VALOR TOTAL DO LOTE 02					
LOTE 3					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	70	Saco	RAÇÃO OVINOS 18% PELETIZADA 25 KG: Produto para alimentação de ovinos adultos em embalagens de 25 Kg. Dos Níveis de Garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (18%), N.N.P. equivalente em proteína (máx) 16.4g/kg (1.64%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 120g/kg (12%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 162g/kg (16.2%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 6000mg/kg (0.6%), Sódio (mín) 2000mg/kg, Vitamina A (mín) 11000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 2300UI/kg, Vitamina E (mín) 50UI/kg, Ferro (mín) 20mg/kg, Iodo (mín) 1mg/kg, Manganês (mín) 40mg/kg, Molibdênio (mín) 4mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Cobalto (mín) 0.4mg/kg, Zinco (mín) 80mg/kg A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa. MARCA OFERTADA:		
VALOR TOTAL DO LOTE 03					
LOTE 4					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	325	Saco	RAÇÃO EQUINA 14% PELETIZADA SEM MELAÇO 40 KG Produto para alimentação de avestruz adulto. Dos Níveis de Garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 140g/kg (14%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 170g/kg (17%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 12g/kg (1.2%), Cálcio (máx) 16g/kg (1.6%), Fósforo (mín) 7000mg/kg (0.7%), Metionina (mín) 2600mg/kg, Lisina (mín) 6500mg/kg, Treonina (mín) 4600mg/kg, 6 Fitase (mín) 500FTU/kg, Vitamina A (mín) 12500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 4000UI/kg, Vitamina E (mín) 37.5UI/kg, Vitamina K3 (mín) 3.13mg/kg, Vitamina B1 (mín) 3.13mg/kg, Vitamina B2 (mín)		

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			8.13mg/kg, Vitamina B3 (mín) 50mg/kg, Vitamina B5 (mín) 12.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 5mg/kg, Vitamina H (Vitamina B7) (mín) 0.12mg/kg, Vitamina B9 (mín) 1.25mg/kg, Vitamina B12 (mín) 31.25mcg/kg, Colina (mín) 200mg/kg, Cobre (mín) 10mg/kg, Ferro (mín) 50mg/kg, Iodo (mín) 1mg/kg, Manganês (mín) 100mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Zinco (mín) 40mg/kg. A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa. MARCA OFERTADA:		
VALOR TOTAL DO LOTE 04					
LOTE 5					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	250	Saco	RAÇÃO EQUINA MELAÇADA (SACO DE 40 KG): Ração para alimentação de equinos adultos. Alimento peletizado e melaçado, balanceado nos nutrientes energia, proteína, minerais e vitaminas. Composição: Milho Moído, Farelo de Trigo, Melaço de Cana SACO 250 R\$141,50 R\$35.375,00 SPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME/SP Secretaria do Meio Ambiente Líquido, Casca de Arroz, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio, DL-Metionina, L- Lisina, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina B1, Vitamina B2, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Propionato de Cálcio, Caulim – Espécies doadoras de genes: Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays. Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes. Níveis de Garantia/Dados Técnicos: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 120g/kg (12%), Extrato Etéreo (mín) 35g/kg (3.5%), Matéria Fibrosa (máx) 160g/kg (16%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 216g/kg (21.6%), Matéria Mineral (máx) 150g/kg (15%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Energia Digestível (mín) 2500kcal/kg, Metionina (mín) 1800mg/kg, Lisina (mín) 4800mg/kg, Vitamina A (mín) 5000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1000UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Vitamina B1 (mín) 5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 52mg/kg, Iodo (mín) 0.5mg/kg, Manganês (mín) 64mg/kg, Selênio (mín) 0.2mg/kg, Cobalto (mín) 0.14mg/kg, Zinco (mín) 80mg/kg. A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa. MARCA OFERTADA:		
VALOR TOTAL DO LOTE 05					
LOTE 6					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



1	5.150	Fardo	FENO: Fardo de feno tipo A, Capim Jiggs 12 Kg MARCA OFERTADA:		
VALOR TOTAL DO LOTE 06					
LOTE 7					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Saco	Mistura de Sementes, grãos e partículas extrusadas calopsita 10 Kg: Mistura tipo A 10 Kg MARCA OFERTADA:		
VALOR TOTAL DO LOTE 07					
LOTE 8					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	160	Saco	SAL MINERAL P/ EQUINOS (SACO DE 10 KG): Cálcio (mín) 160g/kg (16%), Cálcio (máx) 200g/kg (20%), Fósforo (mín) 80g/kg (8%), Sódio (mín) 100g/kg, Cromo (complexo orgânico) (mín) 50mg/kg, Cobre (mín) 1000mg/kg, Ferro (mín) 2800mg/kg, Iodo (mín) 50mg/kg, Manganês (mín) 1000mg/kg, Selênio (mín) 15mg/kg, Cobalto (mín) 10mg/kg, Zinco (mín) 2800mg/kg, Flúor (máx) 800mg/kg A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa. MARCA OFERTADA:		
VALOR TOTAL DO LOTE 08					
LOTE 9					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	130	Saco	RAÇÃO BOVINA PELETIZADA Saco de 40 kg. Alimento peletizado para bovinos sem uréia. Sua composição deverá ter no mínimo: milho, farelo de soja, farelo de trigo, farelo de arroz, melado de cana, premix mineral, premix vitamínico, probióticos e aminoácidos. Níveis de garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (18%), N.N.P. equivalente em proteína (máx) 60g/kg (6%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 130g/kg (13%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 176g/kg (17.6%), Matéria Mineral (máx) 130g/kg (13%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 15g/kg (1.5%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Vitamina A (mín) 6400UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1600UI/kg, Vitamina E (mín) 40UI/kg, Cobre (mín) 25mg/kg, Iodo (mín) 1.25mg/kg, Manganês (mín) 100mg/kg, Selênio (mín) 0.8mg/kg, Cobalto (mín) 0.8mg/kg, Zinco (mín) 100mg/kg. A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa. MARCA OFERTADA:		
VALOR TOTAL DO LOTE 09					
LOTE 10					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Saco	RAÇÃO PARA AVES FARELADA: Saco de 20kg. Sua composição		

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			deverá ter no mínimo: milho, farelo de soja, farinha de carne e ossos, farelo de arroz, premix mineral, premix vitamínico, probióticos e aminoácidos. Níveis de garantia: Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (18%), Extrato Etéreo (mín) 30g/kg (3%), Matéria Fibrosa (máx) 50g/kg (5%), Matéria Mineral (máx) 110g/kg (11%), Cálcio (mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 13g/kg (1.3%), Fósforo (mín) 4000mg/kg (0.4%), Metionina (mín) 4000mg/kg, Lisina (mín) 10g/kg, Treonina (mín) 6500mg/kg, Vitamina A (mín) 7500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 2400UI/kg, Vitamina E (mín) 22.5UI/kg, Vitamina K3 (mín) 1.88mg/kg, Vitamina B1 (mín) 1.88mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4.88mg/kg, Vitamina B3 (mín) 30mg/kg, Vitamina B5 (mín) 7.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 3mg/kg, Vitamina H (Vitamina B7) (mín) 0.07mg/kg, Vitamina B9 (mín) 0.75mg/kg, Vitamina B12 (mín) 18.75mcg/kg, Colina (mín) 200mg/kg, Cobre (mín) 6.4mg/kg, Ferro (mín) 30mg/kg, Iodo (mín) 0.8mg/kg, Manganês (mín) 65mg/kg, Selênio (mín) 0.25mg/kg, Zinco (mín) 50mg/kg. A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa. MARCA OFERTADA:		
			VALOR TOTAL DO LOTE 10		
LOTE 11					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	70	Saco	MILHO EM GRÃOS tipo A: Saco de 25kg. A data de fabricação e validade devem estar impressas na embalagem de cada produto, bem como sua composição e o carimbo do S.I.F (Serviço de Inspeção Federal), para conferência rápida e precisa. MARCA OFERTADA:		
			VALOR TOTAL DO LOTE 11		

1) Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

2) As microempresas e as empresas de pequeno porte, se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 147/14, deverão informar sua condição de ME ou EPP quando cadastrar sua ficha técnica junto à plataforma que opera a disputa.

3) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 147/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024



ANEXO VIII - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

Para participar das licitações, os interessados devem se credenciar no sistema BBMNET, conforme instruções contidas no link <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

CREDENCIAMENTO: o credenciamento de quem participa das licitações no caso "os licitantes" podem ser feito diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias dá acesso às licitações promovidas por órgãos públicos, mas impede o acesso às licitações promovidas por empresas do setor privado. <https://novobbmnet.com.br/licitante-fornecedor/>

ADESÃO

Para se credenciar, o licitante deverá enviar à BBM os seguintes documentos:

- ✓ Cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social e última alteração;
- ✓ Cópia autenticada da ata de eleição dos atuais Administradores da Sociedade (Conselho e Diretoria);
- ✓ Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) dos Administradores da Sociedade, do Procurador, quando for o caso, e do responsável pela utilização da senha de acesso ao sistema quando este não for o Administrador da Sociedade;
- ✓ Procuração, com firma reconhecida, outorgando poderes para o signatário do Termo de Adesão no caso este não seja o Administrador da Sociedade;
- ✓ Termo de Adesão (imprimir, assinar e reconhecer firma em cartório);
- ✓ Preencha o Formulário de Credenciamento e o Termo de Adesão
- ✓ Cópia do comprovante (ressarcimento de custos).

TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA (<https://novobbmnet.com.br/informacoes-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/> **)**

Os licitantes que desejarem participar de licitações promovidas por órgãos públicos pagam uma taxa de Utilização que varia de acordo com o Período de Utilização escolhido pelo licitante: **R\$ 187,00** por até 01 (um) mês / **R\$ 230,00** por até 02 (dois) meses / **R\$ 275,00** por até 03 (três) meses / **R\$ 320,00** por até 04 (quatro) meses / **R\$ 365,00** por até 05 (cinco) meses / **R\$408,00** por até 06 (seis) meses / **R\$ 454,00** por até 07 (sete) meses / **R\$ 498,00** por até 08 (oito) meses / **R\$ 541,00** por até 09 (nove) meses / **R\$ 586,00** por até 10 (dez) meses / **R\$ 632,00** por até 11 (onze) meses / **R\$ 677,00** por até 12 (doze) meses..

A taxa é cobrada conforme estabelece o Artigo 5º, III da lei 10.520/2002 para cobrir os custos empregados na tecnologia da informação nas licitações públicas.

UNIDADES REGIONAIS DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

São Paulo (SP)

Rua São Bento, 470 - 14º andar
CEP: 01010-001 - Centro - São Paulo - SP
e-mail: bbm@bbmnet.com.br
(11) 3113-1900

Curitiba (PR)

Rua Visconde do Rio Branco 1630 - 11º andar - CJ 1103
CEP: 80420-210 - Centro - Curitiba - PR
Email: bbmpr@bbmnet.com.br
(41) 33207800

Porto Alegre (RS)

Rua Sete de Setembro, 515
CEP 90010-190 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS
Email: bbmrs@bbmnet.com.br
(51) 32163700

Rio de Janeiro (RJ)

Rua da Candelária, 9 - Sala 1013
Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20091904
Email: escritoriom@bbmnet.com.br
(21) 22239616

Uberlândia (MG)

Av. José Andraus Gassani, 1.504
CEP: 38402-322 - Marta Helena - Uberlândia - MG
Email: bbmub@bbmnet.com.br
(34) 32121433

Para mais informações, entre em contato com a Bolsa Brasileira de Mercadorias pelo e-mail licitacao@bbmnet.com.br ou fale com as nossas unidades regionais.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2024: **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS DO PLANTEL DO PARQUE ECOLÓGICO MOURÃO, PARA OS EQUINOS INSTALADOS NA EQUOTERAPIA REALIZADA PELO CAPTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CANIL DA GUARDA MUNICIPAL E ZOONOSSES PERTENCENTE A SECRETARIA DA SAÚDE E AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DO BANCO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos - 2024); www.novobbmnet.com.br; Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085 • 3º Andar • Centro • CEP 13610-220 • Leme • SP, das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: **INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS; (11/04/2024 – 08:0)** **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (23/04/2024 – 08:00)** **ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (23/04/2024 – 08:01)** **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (24/04/2024 – 09:00)** **REFERÊNCIA DE TEMPO:** PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.novobbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO” *Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura*

Publique-se.

Leme, 09 de abril de 2.024

THAIS TORRES MAGALHÃES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ÓRGÃO GERENCIADOR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7A4-876D-E1F0-04A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS TORRES MAGALHÃES (CPF 359.XXX.XXX-08) em 09/04/2024 10:03:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/A7A4-876D-E1F0-04A5>